



**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025**

Índice

1.	Mensagem da Presidente do Conselho de Administração	3
2.	Orientações para Participação na Assembleia.....	4
2.1.	<i>Quórum de Instalação e Deliberação em Assembleia.....</i>	<i>4</i>
2.2.	<i>Acesso às Informações para a Assembleia.....</i>	<i>4</i>
2.3.	<i>Participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital</i>	<i>5</i>
2.4.	<i>Orientações para Participação via BVD.....</i>	<i>7</i>
2.4.1.	<i>Exercício por Prestadores de Serviço – Sistema de Voto a Distância</i>	<i>9</i>
2.4.2.	<i>Envio de Boletins pelo Acionista à Companhia</i>	<i>9</i>
2.5.	<i>Documentação necessária.....</i>	<i>10</i>
3.	Edital de Convocação	13
4.	Proposta da Administração	16
	Anexo I – Informações sobre os candidatos ao Conselho de Administração	18

1. Mensagem da Presidente do Conselho de Administração

Sorocaba, 29 de agosto de 2025

Prezados Acionistas,

É com muita satisfação que, em nome do Conselho de Administração, convidamos a todos a participar da Assembleia Geral Extraordinária da Atom Educação e Editora S.A. (“Atom” ou “Companhia”) a ser realizada em **30 de setembro de 2025, às 16 horas**, em formato exclusivamente digital, nos termos do Edital de Convocação divulgado no prazo legal (“AGE” ou “Assembleia”).

No que tange à ordem do dia da Assembleia, destacamos que a matéria a ser deliberada está descrita no Edital de Convocação e no presente documento, o qual contempla a proposta da Administração com as orientações gerais para participação na AGE, ambos divulgados na data de hoje ao mercado.

Em observância ao estabelecido pela Resolução nº 81 da Comissão de Valores Mobiliários, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“CVM” e “RCVM 81”, respectivamente), a Companhia disponibilizará o sistema de votação a distância, consoante fizemos na Assembleia realizada no último exercício.

As orientações de como exercer o voto por meio dos boletins de voto a distância encontram-se detalhadas no decorrer desse documento.

Solicitamos aos acionistas que examinem cuidadosamente os documentos relativos à Assembleia, que estão à disposição na sede social e no *website* da Companhia (<https://ri.atomeducacional.com.br>), bem como no *websites* da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” ou “Agente Depositário”) (www.b3.com.br).

Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Ana Carolina Paifer

Presidente de Conselho de Administração

2. Orientações para Participação na Assembleia

A Assembleia ocorrerá de forma exclusivamente digital, de modo a garantir maior acessibilidade, eficiência e economia, permitindo que todos os acionistas possam exercer seus direitos de forma segura, acessível, transparente e em linha com as melhores práticas de governança corporativa adotadas no mercado.

A participação dos acionistas ou seus respectivos procuradores poderá se dar via boletim de voto a distância (“BVD” ou “Boletim”) ou pelo sistema eletrônico de participação remota *Zoom* (www.zoom.com) (“Plataforma Digital”), nos termos a seguir indicados.

Assim, conforme artigo 28, § 2º, inciso II, da RCMV 81, serão facultadas aos acionistas (ou seus procuradores) as alternativas de: (i) simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado BVD; e (ii) participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, vote na Assembleia, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim para aquele acionista, identificado por meio do número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, serão desconsideradas pela mesa, nos termos do artigo 48, § 5º, II, da RCMV 81.

2.1. Quórum de Instalação e Deliberação em Assembleia

Para instalação e deliberação da matéria da Assembleia, será necessária, em primeira convocação, a presença de, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto da Companhia, com base na legislação aplicável. Caso esse quórum não seja atingido, a Companhia publicará novo Edital de Convocação, anunciando a nova data para a realização da Assembleia, em segunda convocação, a qual poderá ser instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

2.2. Acesso às Informações para a Assembleia

Nos termos do artigo 124 da Lei das S.A., a AGE será convocada por edital a ser disponibilizado no dia 29 de agosto de 2025, no *website* de Relações com Investidores (<https://ri.atomeducacional.com.br>) da Companhia. A Companhia é dispensada de publicação em jornais conforme a Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022.

A AGE deliberará acerca da seguinte ordem do dia:

- (i) Eleição de membros do Conselho de Administração;
- (ii) Eleição do Presidente do Conselho de Administração; e
- (ii) Consignação da renúncia da Sra. Ana Carolina Paifer como membro do Conselho de

Administração.

Para fins de auxílio ao acionista, este Manual também compila e apresenta o Edital de Convocação e a Proposta da Administração, que contemplam os documentos e informações relativas à matéria, conforme disponibilizados na sede social no *website* de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.atomeducacional.com.br>), bem como nas páginas de *internet* da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

2.3. Participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital e, para tanto, a Companhia disponibilizará Plataforma Digital, que permitirá que os acionistas participem, se manifestem e votem na Assembleia sem que se façam presentes fisicamente. Esse sistema para participação remota está em linha com a RCVM 81 e possibilita, inclusive: **(i)** a manifestação e o acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia que eventualmente não tenham sido disponibilizados anteriormente; **(ii)** a gravação integral da Assembleia pela própria Companhia; e **(iii)** a comunicação entre os acionistas.

Por meio desta plataforma, o acionista terá acesso em tempo real ao áudio e vídeo da mesa e dos demais acionistas, podendo manifestar-se e exercer todos os direitos que lhe são inerentes nos termos da regulação aplicável.

Os acionistas que desejarem participar da Assembleia, diretamente ou representados por procuradores, deverão manifestar o seu interesse à Companhia, pelo e-mail ri@atomeducacional.com.br, **com antecedência mínima de 2 (dois) dias à realização da Assembleia, ou seja, até 28 de setembro de 2025**, anexando toda a documentação necessária para sua participação na Assembleia (sendo o acionista responsável pela veracidade de tais documentos), conforme orientações do item 2.5 abaixo, e informando o e-mail no qual desejará receber as instruções para participação na Assembleia.

A administração observa que enviará as instruções somente aos acionistas que tenham se manifestado no prazo e condições acima, e cuja documentação tenha sido validada pela Companhia.

Em caso de necessidade de complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em relação aos documentos enviados, a Companhia entrará em contato com o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) para solicitar tal complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em tempo hábil, que permita o envio das informações e orientações para acesso à Plataforma Digital no prazo referido acima.

Importante notar que nos termos do artigo 6º, § 3º, da RCVM 81, os acionistas que não se manifestarem e/ou não enviarem a documentação necessária para participação pela Plataforma Digital, dentro do prazo supramencionado, não estarão aptos a participar da Assembleia.

Na hipótese de o acionista (ou o seu respectivo procurador, conforme o caso) manifestar o seu interesse em participar da Assembleia e não receber o e-mail com as instruções para acesso e participação na Assembleia **até às 11h00 do dia 30 de setembro de 2025**, a Companhia orienta que este entre em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Atom pelo e-mail ri@atomeducacional.com.br e telefone +55 (15) 3031-6100, **até às 12h00 do mesmo dia 30 de setembro de 2025**.

O acionista ou seu representante legal credenciado: (i) poderá utilizar o *link* e as instruções a serem enviados pela Companhia única e exclusivamente para o acompanhamento digital da Assembleia; (ii) não está autorizado a transferir ou divulgar, no todo ou em parte, o *link* a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo este intransferível, e (iii) não está autorizado a gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, tampouco transferir a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida no curso das Assembleia, nem durante, nem depois da realização desta.

No mais, conforme informado acima, considerando o previsto no artigo 28, §1º, II, da RCV 81, a Companhia realizará a gravação integral da assembleia, destacando-se, contudo, a vedação de gravação ou transmissão, ainda que de forma parcial, pelos acionistas.

Os acionistas presentes, desde já, autorizam a utilização, pela Companhia, de quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia Geral para: (i) registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia; (ii) registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia; (iii) registro da presença e dos votos proferidos pelos acionistas presentes; (iv) cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e (v) defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

Os requisitos técnicos para participação na Assembleia são: **(a) para participação por computador**: (i) ter instalado navegador da *web* compatível com a Plataforma Digital; (ii) conexão de acesso à Internet estável, por meio de rede Wi-fi ou banda larga, preferencialmente evitando possíveis instabilidades de redes móveis, como 3G, 4G ou 5G; (iii) *webcam* integrada ou câmera USB externa, bem como microfone e alto-falantes compatíveis com a Plataforma Digital; e (iv) processador mínimo e outros requisitos recomendados pelo fornecedor da Plataforma Digital; e **(b) para participação por dispositivo móvel celular**: (i) ter o aplicativo da Plataforma Digital instalado; (ii) ter conexão de acesso à Internet estável, conexão de acesso à Internet estável, por meio de rede Wi-fi ou banda larga, preferencialmente, evitando possíveis instabilidades de redes móveis, como 3G, 4G ou 5G; e (iii) ter câmera, microfone e alto-falantes compatíveis com a Plataforma Digital.

O acionista participante que quiser fazer uso da palavra para realizar manifestação sobre qualquer assunto não relacionado à ordem do dia da Assembleia deve utilizar os canais usuais

de contato com a Companhia, por meio da área de Relações com Investidores.

A Companhia recomenda que, no dia da Assembleia, os acionistas credenciados acessem a Plataforma Digital, por meio do *link* e senha para participação compartilhado pela Companhia, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto para início dos trabalhos da Assembleia, com o objetivo de permitir, de forma organizada, eficiente e tempestiva, a validação de acesso e a devida identificação e credenciamento do acionista por meio da apresentação de seu documento de identidade com foto via *webcam* aos administradores da Assembleia.

A Companhia recomenda, ainda, que os acionistas credenciados se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital, bem como garantam a compatibilidade de seus dispositivos eletrônicos com a utilização da referida plataforma - por *chat*, áudio e vídeo.

Ressaltamos que ao acessar o *link* para a participação na Assembleia, será necessário acionar a câmera do seu computador ou do seu dispositivo móvel, conforme o caso, sendo que, salvo se requeridos por um representante da Companhia, por qualquer motivo, a desligar sua funcionalidade de vídeo, os acionistas presentes deverão manter as suas câmeras em funcionamento durante todo o curso da Assembleia. Os acionistas presentes deverão, ainda, em benefício da qualidade do som, manter os seus microfones desligados, acionando-os somente quando precisarem se manifestar oralmente.

Notamos que, para fins de otimização do tempo, o procedimento de votação adotado pela Companhia somente exigirá a manifestação oral dos acionistas para eventuais votos contrários ou abstenções, sendo que, caso haja dificuldades na comunicação do acionista por áudio, será aceita a manifestação de voto contrário ou de abstenção por meio do *chat*.

A Companhia não se responsabilizará por qualquer problema operacional ou de conexão que qualquer acionista, representante legal ou procurador venha a eventualmente enfrentar, bem como por qualquer outro evento ou situação que não esteja sob o controle da Companhia, que eventualmente dificulte ou impossibilite a sua participação na Assembleia.

Por fim, nos termos do artigo 47, *caput*, incisos II e III, da RCV 81, considerando se tratar de Assembleia Geral exclusivamente digital, será considerado como presente na Assembleia Geral o acionista: **(i)** cujo boletim de voto a distância tenha sido considerado válido pela Companhia; ou **(ii)** que tenha registrado sua presença na Plataforma Digital.

2.4. Orientações para Participação via BVD

A Companhia disponibilizou, nesta data, modelo de BVD para a Assembleia em seu *website* de Relações com Investidores (<https://ri.atomeducacional.com.br>), bem como nas páginas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (<http://www.b3.com.br/>), em versão passível de impressão e preenchimento manual, contendo os itens para deliberação, conforme a ordem do

dia da AGE.

Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na Assembleia deverão preencher o BVD disponibilizado pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas no Boletim, no prazo de até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até **26 de setembro de 2025** (inclusive), observado os termos a seguir.

O exercício do direito de voto a distância poderá ser feito:

- (a) por intermédio de Prestadores de Serviços; ou
- (b) por envio diretamente à Companhia.

Adicionalmente, esclarece-se que:

- (i) caso haja divergências entre o Boletim recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo Agente Depositário e a instrução de voto contida no mapa analítico do escriturador para um mesmo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a instrução de voto proveniente do escriturador é que deverá prevalecer, de acordo com o disposto no artigo 48, § 2º, da RCM 81;
- (ii) caso haja divergência entre o Boletim recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa analítico do depositário central para um mesmo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a instrução de voto proveniente do depositário central deverá prevalecer, nos termos do artigo 48, § 3º, da RCM 81;
- (iii) conforme determinado pelo artigo 44 da RCM 81, o Agente Depositário, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- (iv) durante o prazo de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada. Uma vez encerrado o prazo de votação, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas. Caso tal acionista julgue que a alteração seja necessária, esse deverá manifestar o seu interesse em participar da Assembleia via Plataforma Digital, nos termos indicados acima, solicitando que as instruções de voto enviadas via Boletim sejam desconsideradas; e
- (v) Consoante o artigo 49 da RCM 81, as instruções de voto a distância serão

consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia ou caso seja necessária a sua realização em segunda convocação, desde tal adiamento não ultrapasse 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

2.4.1. Exercício por Prestadores de Serviço – Sistema de Voto a Distância

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio dos Prestadores de Serviços deverá (1) transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia (“Agente de Custódia”), ao Agente Depositário ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, Banco Bradesco S.A. (“Bradesco” ou “Agente Escriturador”, e, em conjunto com o Agente de Custódia e Agente Depositário “Prestadores de Serviço”), conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central; e (2) observar eventuais regras determinadas por cada agente, nos termos da regulamentação aplicável.

Caso o acionista escolha transmitir suas instruções de voto por meio do seu Agente de Custódia, deverá observar as regras adotadas pelo seu subcustodiante, o qual deverá encaminhar as suas manifestações de voto à central depositária da B3. Os acionistas devem entrar em contato com seu respectivo Agente de Custódia, Agente Depositário ou Agente Escriturador para verificarem os procedimentos a serem adotados.

Especificamente para os acionistas custodiados nos livros escriturais, salienta-se que o exercício de voto a distância estará restrito à rede de agências do Bradesco, de modo que não serão aceitas instruções de voto enviadas ao Agente Escriturador por e-mail ou por correspondência.

Para esclarecimento de dúvidas, o telefone do Bradesco destinado aos acionistas é 0800- 701-1616, com atendimento realizado exclusivamente em dias úteis, das 9h às 18h.

Na hipótese de o acionista decidir exercer seu direito de voto a distância enviando sua instrução diretamente à B3, na função de Agente Depositário, poderá registrar seu voto por meio do sistema eletrônico disponibilizado no portal Área do Investidor. Essa manifestação deverá seguir os prazos e procedimentos operacionais definidos pelo próprio Agente Depositário.

2.4.2. Envio de Boletins pelo Acionista à Companhia

O acionista que desejar enviar o Boletim diretamente à Companhia deverá encaminhá-lo exclusivamente para e-mail ri@atomeducacional.com.br, aos cuidados do departamento de Relações com Investidores, com o assunto “Boletim de Voto a Distância”, apresentando:

- (a) BVD devidamente preenchido, rubricado e assinado (sendo possível assinatura por certificado digital emitido pela ICP-Brasil); e
- (b) Cópia simples dos documentos indicados no item 2.5. deste Manual, conforme

a qualificação e/ou representação do acionista.

A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma dos BVDs conferidos no território brasileiro e a notariação ou apostilamento, conforme o caso, daqueles concedidos fora do país, sendo exigida apenas a tradução simples. No mais, caso quando optado pela utilização de assinatura digital, esta deverá ser por meio de certificado digital emitido por certificadora credenciada na ICP-Brasil.

Para o referido Boletim seja considerado válido e os votos devidamente computados na Assembleia, é necessário que: **(i)** todos os campos deverão ser devidamente preenchidos, conforme aplicável; **(ii)** todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista ou por seu(s) representante(s) legal(is); e **(iii)** ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, deverá(ão) assiná-lo.

Em todo caso, ressalta-se que **somente serão aceitos os Boletins recebidos no prazo de até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, qual seja, 26 de setembro de 2025**, e que estejam devidamente acompanhados da documentação pertinente, conforme aplicável.

Uma vez recebidos os documentos acima indicados, nos termos da RCV 81, em até 3 (três) dias contados da data de recebimento, a Companhia comunicará ao acionista, pelo próprio email indicado no BVD, sobre a conformidade ou não do Boletim e dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância, conforme o caso.

Caso haja necessidade de retificação ou reenvio do boletim e/ou dos documentos que o acompanham pelos acionistas, a retificação ou reenvio deverá impreterivelmente observar o prazo de até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, anteriormente indicado.

Não serão considerados os votos transmitidos via Boletim, caso este e/ou os documentos de representação dos acionistas, sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e das formalidades de envio indicados acima.

2.5. Documentação necessária

Para participar da Assembleia, seja por meio da Plataforma Digital ou via BVD, os acionistas deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos:

- (i) Documento de identidade (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) e atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, quando for o caso; e/ou
- (ii) Instrumentos de mandato para representação do acionista por procurador, constituído

há menos de 1 (um) ano e na forma prevista no § 1º do artigo 126 da Lei das S.A.

Para fins de comprovação de poderes de representação de acionista pessoa jurídica, o procurador ou representante deverá apresentar via original ou cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) último contrato ou estatuto social consolidado; e (b) documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração).

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente).

No caso de procuradores, observa-se que será necessário apresentar o instrumento de mandato em conjunto da documentação do respectivo procurador.

As procurações, nos termos do § 1º, do artigo 126, da Lei das S.A., somente poderão ser outorgadas a pessoas que atendam, pelo menos, um dos seguintes requisitos: (i) ser acionista ou administrador da Companhia; (ii) ser advogado; ou (iii) ser instituição financeira.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

Vale mencionar que, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administradora da Companhia, acionista ou advogado.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior, como regra, têm de conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, apostilamento ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), a legalização em Consulado Brasileiro, tradução por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registro no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. Contudo, procurando facilitar e incentivar a participação dos acionistas na Assembleia, ficam excepcionalmente dispensadas, as formalidades de reconhecimento de firmas, autenticação,

notarização, consularização ou apostilamento, conforme o caso, daqueles emitidos e/ou concedidos fora do país, sendo exigida apenas a apresentação de tradução simples para o português, ficando o acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados e, ainda, quando optado pela utilização de assinatura digital, esta deverá ser por meio de certificado digital emitido por certificadora credenciada na ICP-Brasil.

3. Edital de Convocação

ATOM EDUCAÇÃO E EDITORA S.A.

COMPANHIA ABERTA

NIRE 35.300.487.737

CNPJ/MF 23.994.857/0001-70



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATOM EDUCAÇÃO E EDITORA S.A. (“Companhia”), vem, pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e dos artigos 4º a 6º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81”), convocar os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE” ou “Assembleia”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de setembro de 2025, às 16 horas, sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I da RCVM 81, sendo tida como realizada, para os fins legais, na sede social da Companhia, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Rua Eulalia Silva, 454, 8º andar, conjunto 81, Jardim Faculdade, CEP 18030-230, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i) Eleição de membros do Conselho de Administração.

Informações Gerais:

A proposta da administração contemplando a matéria constante da ordem do dia, bem como todos os documentos e informações necessárias ao exercício do direito de voto na Assembleia, que são exigidos pela Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 80”) e RCVM 81, foram disponibilizados aos acionistas na sede e no website da Companhia (<https://ri.atomeducacional.com.br>), bem como nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), conforme previsto na regulamentação aplicável.

- (a) **Modo de realização.** Nos termos do artigo 5º, § 4º, da RCVM 81, a Companhia informa que a AGE será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Zoom (“Plataforma Digital”), visando garantir maior

acessibilidade, eficiência e economia, permitindo que todos os acionistas possam exercer seus direitos de forma segura, acessível, transparente e em linha com as melhores práticas de governança corporativa adotadas no mercado.

(b) **Participação dos acionistas na AGE.** A participação do acionista na Assembleia poderá se dar:

(1) por envio do boletim de voto a distância (“BVD”), conforme abaixo indicado; ou

(2) via Plataforma Digital, nos termos do artigo 28, § 2º e 3º, da RCV 81, caso em que o acionista ou seu procurador devidamente constituído poderá: (i) simplesmente participar da AGE, tenha ou não enviado o BVD, sem necessariamente votar; ou (ii) participar e votar na Assembleia.

(c) **Participação via BVD.** Nos termos da RCV 81, a Companhia facultará aos acionistas o exercício do direito de voto na Assembleia por meio do preenchimento e entrega do BVD, que deverá ser enviado exclusivamente ao endereço eletrônico ri@atomeducacional.com.br, conforme modelo disponibilizado no website da Companhia. Para maiores orientações acerca do preenchimento e documentação necessária para o exercício de voto a distância, solicitamos aos acionistas que verifiquem o modelo de BVD disponibilizado nos *websites* acima indicados, bem como as regras previstas na RCV 81.

A administração observa que os BVDs enviados pelos Acionistas por ocasião da primeira convocação da Assembleia serão considerados válidos para a segunda convocação, nos termos do artigo 49, parágrafo único, da RCV 81.

(d) **Participação via Plataforma Digital.** Para participar da Assembleia via Plataforma Digital, os acionistas deverão enviar, em até 2 (dois) dias anteriores à data da Assembleia, ou seja, até o dia 28 de setembro de 2025, solicitação de cadastro para a Companhia por meio do e-mail ri@atomeducacional.com.br, encaminhando todos os documentos necessários à sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, ressaltando que não será admitido o acesso à Plataforma Digital de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto, nos termos do artigo 6º, § 3º, da RCV 81. Aprovada a habilitação, o acionista receberá o link e senha individual para acessar a Plataforma Digital no e-mail utilizado para o referido cadastro.

(e) **Documentos e Representação.** Poderão participar da AGE ora convocada os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, seja por si ou por seus representantes legais ou procuradores. Os acionistas que desejarem participar das Assembleias deverão encaminhar os seguintes documentos: (i) documento de

identificação e, conforme aplicável, documento comprobatório de poderes; e, se for o caso, **(ii)** instrumentos de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei das S.A.

As orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a participação do acionista nas Assembleias constam do Manual para Participação nas Assembleias.

Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados por meio: **(i)** do telefone +55 (15) 3031-6100 ou **(ii)** do e-mail ri@atomeducacional.com.br.

Sorocaba, 29 de agosto de 2025.

Ana Carolina Paifer
Presidente do Conselho de Administração

4. Proposta da Administração

Prezados Senhores,

O Conselho de Administração da Companhia submete à apreciação de seus acionistas a matéria que será objeto de deliberação na Assembleia Geral Extraordinária (“AGE” ou “Assembleia”) a ser realizada, em primeira convocação, em 30 de setembro de 2025, às 16h00, sob a forma exclusivamente digital, nos termos do Edital de Convocação e do Manual para Participação na Assembleia.

Nesse sentido, seguem os esclarecimentos da Administração sobre cada um dos itens a serem deliberados na AGE:

4.1. Eleição de membros do Conselho de Administração

Nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração é composto por, no mínimo 4 (quatro) e, no máximo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil ou no exterior, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

Conforme reunião extraordinária do Conselho de Administração realizada em 14 de agosto de 2025, os Srs. Renato Jenne Mimica, Pedro Henrique Valente e Lucas Santana Moura apresentaram pedidos de renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, sendo o primeiro com efeito imediato, a partir de 14 de agosto de 2025, e os dois últimos com efeitos a partir de (i) de 30 de setembro de 2025, ou (ii) da data da próxima assembleia geral da Companhia, o que ocorrer primeiro.

Ademais, a Companhia recebeu, em 29 de agosto de 2025, o termo de renúncia da Sra. Ana Carolina Paifer aos cargos de Presidente do Conselho de Administração e membro do Conselho de Administração da Companhia, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2025.

Tendo isso em vista, propõe-se, então, a eleição dos seguintes candidatos para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia:

(i) **Elias Fernando da Silva Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.193.644 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 459.077.731-20, residente e com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP 01.405-905, como membro do Conselho de Administração;

(ii) **José Joaquim Paifer**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.242.161-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.321.028-22 SSP/SP, residente e com endereço profissional na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Antonio Perez

Hernandez, nº 605, Bl. 01, apto. 251, Parque Campolim, CEP 18048-115, como membro do Conselho de Administração; e

(iii) **Pedro Fernando Grando Filho**, brasileiro, casado, executivo, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.867.903-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.785.288-97, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Romeu do Nascimento, nº 280, Bl. A, Edifício Maximum, apto. 102, Jardim P. Da Colina, CEP 18047-410, como membro independente do Conselho de Administração.

Se eleitos, os candidatos cumprirão mandato até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras e as contas da Administração referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026.

4.2. Eleição do Presidente do Conselho de Administração

Nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, a Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração deverá eleger o Presidente do Conselho de Administração.

Dessa forma, propõe-se, então, a eleição do Sr. **Elias Fernando da Silva Oliveira**, supraqualificado, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

Se eleito, o candidato cumprirá mandato até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras e as contas da Administração referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026.

Em conformidade com o disposto no artigo 11, inciso I, da RCV 81, as informações dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência sobre os candidatos relacionados acima, incluindo o seu respectivo currículo, constam do **Anexo I** deste Manual e Proposta.

A Administração observa que os candidatos atendem aos requisitos aplicáveis para a investidura no cargo, conforme estabelecidos na Lei das S.A. e no Estatuto Social da Companhia.

A Diretoria de Relações com Investidores coloca-se à disposição para prestar eventuais esclarecimentos em relação à Assembleia por meio do telefone +55 (15) 3031-6100 e do e-mail ri@atomeducacional.com.br.

Sorocaba, 29 de agosto de 2025.

Ana Carolina Paifer
Presidente do Conselho de Administração

Anexo I – Informações sobre os candidatos ao Conselho de Administração
(Item 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia, conforme artigo 11, inciso I da RCVM 81)

Informações sobre os candidatos indicados pelo acionista controlador para compor o Conselho de Administração da Companhia, cumprindo mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2026.

(1) Composição e experiência profissional da administração:

As informações abaixo referem-se aos candidatos ao cargo do Conselho de Administração.

a. Nome:	Elias Fernando da Silva Oliveira
b. Data de nascimento:	20/07/1969
c. Profissão:	Empresário
d. CPF:	459.077.731-20
e. Cargo eletivo ocupado:	Membro e Presidente do Conselho de Administração
f. Data prevista de eleição:	30/09/2025
g. Data prevista da posse:	30/09/2025
h. Prazo do mandato:	Até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026.
i. Se foi eleito pelo controlador ou não:	Sim
j. Se é membro independente:	Não
k. Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos:	N/A

l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	O Sr. Elias Fernando da Silva Oliveira é empresário e executivo com mais de 30 anos de experiência em cargos de liderança nos departamentos Financeiro, Comercial e Administrativo de empresas nacionais e multinacionais de grande porte, como Grupo Brahma (AmBEV), Unilever, Grupo Ultra, Credicard S.A. e Grupo Rodobens. Em 2010 fundou a Alcance Crédito Ltda., posteriormente transformada na Alcance Capital, onde atuou como Diretor Executivo, especializado em operações estruturadas, fusões e aquisições e gestão de investimentos. Desde 2019, é acionista e principal executivo da Enver Comercializadora de Energia Ltda., transformada em fintech emissora de tokens lastreados em energia. Em 2020 adquiriu a Plannext Incorporações Ltda., responsável por projetos imobiliários como o Althurya Resort Caldas Novas. Atualmente é Presidente da EFSO Investimento Participações, holding controladora da AQWA Capital, que lidera negócios nos setores de energia limpa, real estate, seguros, hotelaria, mercado financeiro e alimentos. Atua ainda como conselheiro e gestor estratégico em companhias de médio porte, com experiência em operações estruturadas envolvendo instituições como Morgan Stanley, Banco Master, RB Capital, Pirelli, Hankook e Vale do Rio Doce.
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:	N/A
i. condenação criminal	N/A
ii. condenação em processo	N/A

	administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas	
iii.	condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	N/A

(2) Fornecer informações em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não aplicável. A Companhia não possui comitês instalados.

(3) Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

Não aplicável.

(4) Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social:

Não.

b. controlador direto ou indireto do emissor:

Elias é administrador e beneficiário final do acionista do controlador direto do emissor.

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas:

Não.

(5) Composição e experiência profissional da administração:

As informações abaixo referem-se aos candidatos ao cargo do Conselho de Administração.

a. Nome:	José Joaquim Paifer
b. Data de nascimento:	02/12/1985
c. Profissão:	Empresário
d. CPF:	346.321.028-22
e. Cargo eletivo ocupado:	Membro do Conselho de Administração
f. Data prevista de eleição:	30/09/2025
g. Data prevista da posse:	30/09/2025
h. Prazo do mandato:	Até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026.
i. Se foi eleito pelo controlador ou não:	Sim
j. Se é membro independente:	Não
k. Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos:	N/A
l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de	O Sr. José Joaquim Paifer é executivo e trader com quase duas décadas de atuação no mercado financeiro, com experiência em operações estruturadas, renda fixa e reestruturação empresarial. Cofundou empresas como Atom S.A., Tuchê Asset Management e Atom Editora, além de ter fundado a Follow Publicações. Atuou como CEO da Atompar S.A. (antiga

uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	Inepar Telecom), conduzindo o turnaround de uma empresa em recuperação judicial para margens positivas e rentabilidade recorrente, e como Diretor Presidente da Atom Editora e da Cebrac Consultoria e Franquia S.A. Entre seus resultados, destaca-se a geração de retornos acumulados superiores a R\$ 400 milhões para investidores sob sua gestão, com performance expressiva em períodos críticos, como a crise de 2008 e a pandemia de 2020. No campo de governança, foi Presidente do Conselho de Administração da Atom S.A. (2015–2018) e membro do Conselho de Administração do Grupo Inepar, com atuação em reestruturação societária, planejamento estratégico e captação de recursos.
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:	
i. condenação criminal	N/A
ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas	N/A
iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	N/A

(6) Fornecer informações em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou

estruturas não sejam estatutários

Não aplicável. A Companhia não possui comitês instalados.

(7) Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

Não há.

(8) Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

d. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social:

José Joaquim Paifer é diretor presidente das controladas da Companhia: Atom Editora Ltda, Follow Publicações Ltda, Shark Tank E-School Educacional SLU Ltda e Cebrac Consultoria e Franquia S.A.

e. controlador direto ou indireto do emissor:

Não.

f. Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas:

Não.

(9) Composição e experiência profissional da administração:

As informações abaixo referem-se aos candidatos ao cargo do Conselho de Administração.

a. Nome:	Pedro Fernando Grando Filho
b. Data de nascimento:	09/08/1980
c. Profissão:	Executivo
d. CPF:	273.785.288-97
e. Cargo eletivo ocupado:	Membro do Conselho de Administração
f. Data prevista de eleição:	30/09/2025
g. Data prevista da posse:	30/09/2025
h. Prazo do mandato:	Até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026.
i. Se foi eleito pelo controlador ou não:	Sim
j. Se é membro independente:	Sim
k. Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos:	N/A
l. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de	O Sr. Pedro Fernando Grando Filho é graduado em Engenharia Agrônoma pela FCA/UNESP – Botucatu/SP, em 2003, e iniciou sua carreira na Tecnutri do Brasil, atuando no desenvolvimento de mercado, vendas diretas e suporte técnico para fertilizantes voltados a paisagismo e campos esportivos. Em 2005, assumiu a Diretoria Executiva da Pack Indústria

uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda., onde liderou a estratégia, operação e expansão da empresa, implementou práticas de governança corporativa, conquistou a certificação ISO 14000 e promoveu a inovação em micronutrientes e nutrição de plantas, alcançando robusto crescimento nos negócios e consolidando a Pack como referência no setor, desempenho que resultou na aquisição da empresa pela italiana Fertglobal. Desde 2022, é Diretor Executivo da Unicórnio Participações – Gestão e Desenvolvimento Imobiliário, liderando projetos logísticos e industriais com foco na construção e operação de galpões, enquanto mantém atividades empreendedoras em produção de plantas e comércio digital. Possui experiência internacional em intercâmbio e estágio nos EUA, e complementa sua formação com cursos de Vendas, Gestão de Pessoas, Empreendedorismo e participação em conferências nacionais e internacionais de fertilizantes especiais.
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:	
i. condenação criminal	N/A
ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas	N/A
iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha	N/A

suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	
--	--

(10) Fornecer informações em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não aplicável. A Companhia não possui comitês instalados.

(11) Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

Não há.

(12) Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

g. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social:

Não.

h. controlador direto ou indireto do emissor:

Não.

i. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas:

Não.